

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.155, DE 16 DE JULHO DE 2026 –

“Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, como política pública de desenvolvimento econômico, geração de trabalho e renda no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, como princípio da ordem econômica;

Considerando o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando os princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o fortalecimento da base econômica local amplia a concorrência, reduz riscos de certames desertos ou fracassados e contribui para o desenvolvimento sustentável do Município; e

Considerando o constante no processo nº 3.923/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, como política pública de desenvolvimento econômico, geração de trabalho e renda no Município de Pirassununga, a ser implementado diretamente ou mediante o estabelecimento de parcerias.

Art. 2º O Programa possui natureza formativa, orientativa e informativa, não implicando reserva de mercado, preferência automática, cota mínima ou qualquer vantagem não prevista na legislação federal.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – ampliar o número de fornecedores municipais aptos e regularmente habilitados;

II – elevar o padrão técnico das propostas apresentadas;

III – reduzir a possibilidade de licitações desertas ou fracassadas;

IV – fomentar a formalização e a regularidade fiscal; e

V – fortalecer o ambiente econômico local, observada a livre concorrência.

Art. 4º O Município adotará mecanismos de transparência ativa das oportunidades de contratação, incluindo:

I – divulgação acessível do Plano de Contratações Anual;

II – publicação de calendário estimado de licitações;

III – manutenção de página específica para fornecedores no portal oficial do Município; e

IV – divulgação clara dos objetos, prazos e formas de participação.

Parágrafo único. A divulgação prevista neste artigo terá caráter exclusivamente informativo, não substituindo os meios oficiais de publicação previstos na legislação vigente.

Art. 5º Publicado o edital de licitação, poderá ser encaminhada comunicação eletrônica informativa às empresas cujas atividades econômicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

§ 1º A comunicação terá caráter exclusivamente informativo.

§ 2º O envio não gera preferência, vantagem ou direito à contratação.

§ 3º O encaminhamento não substitui o dever do interessado de acompanhar os meios oficiais de publicação.

§ 4º Para a comunicação que trata o caput, poderá ser utilizada a plataforma de compras utilizada pelo setor de compras.

Art. 6º O Programa será executado por meio de ações de capacitação e orientação, compreendendo:

I – cursos e oficinas sobre legislação de licitações;

II – treinamentos sobre elaboração de propostas e documentos de habilitação;

III – orientação sobre regularidade fiscal e emissão de certidões;

IV – capacitação para utilização de plataformas eletrônicas; e

V – produção de cartilhas, guias práticos e materiais digitais explicativos.

Parágrafo único. Poderá ser instituído canal permanente de orientação de caráter geral aos fornecedores, vedado assessoramento individual que comprometa a isonomia entre os participantes.

Art. 7º A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I – elaborar plano anual de execução;

II – promover articulação entre as Secretarias envolvidas;

III – definir indicadores de desempenho; e

IV – consolidar relatório anual de resultados.

Art. 8º A participação nas ações formativas não gera direito subjetivo à contratação.

Art. 9º Poderão participar do Programa pessoas físicas e jurídicas sediadas no Município de Pirassununga.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
pzz/.

– DECRETO Nº 9.156, DE 16 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e

Considerando o constante no processo nº 3.491/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 231.860,62 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – MERENDA ESCOLAR:

a) 09.07.00 – 12.306.1016-2.049 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 285.0000 – R\$ 231.860,62.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– DECRETO Nº 9.157, DE 16 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e

Considerando o constante no processo nº 3.718/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1001-1.038 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 150.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1001-2.060 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 150.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

Portarias

– PORTARIA Nº 281/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 20 de julho a 2 de agosto do corrente ano, a assessora Deborah Raquel Rosin Delphino, matrícula nº 6**7, para exercer a função do emprego em comissão de Secretária Municipal de Turismo, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Eduardo Augusto Pretel Lopes, fazendo jus à diferença salarial pertinente.



Pirassununga, 16 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 282/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 20/2026, da Seção de Comunicação,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 15 a 29 de julho do corrente ano, o servidor Gabriel Pedro Fabiano Ferreira, matrícula nº 7**2, para exercer as funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Comunicação, tendo em vista as férias concedidas à Sra Ana Laura Franco Teracin, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 14/26. Processo Administrativo: 954/26. Pregão Eletrônico: 12/26. Objeto: Registro de Preços de locação som, iluminação, geradores, palco, sanitários químicos, fechamentos metálicos, tendas, gradis, palanque, painel de LED e outros. Proponentes: 20. Ata de Registro de Preços nº 30/26. Compromissária: MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA. Valor: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Assinatura: 15/07/26. Vigência: 12 (doze) meses. Graziela de Cássia Vilela - Secretária Municipal de Cultura / Fernando Lubrechet – Prefeito.

Seção de Material

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Edital nº 50/26. Processo Administrativo: 1891/26.

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Serviço de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici. O Edital será disponibilizado nos sites

<http://pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e

www.gov.br/pncp, no dia 17 de julho de 2026. A data início

para envio das propostas eletrônicas será 17 de julho de

2026. A abertura da Sessão Pública será no dia 23 de

julho de 2026 às 9 horas. – Daniel Constantino de Oliveira

Filho – S.M. de Esportes.

Processo Administrativo: 3451/2026. **Modalidade:**

Dispensa de Licitação nº 51/26, Lei nº 14.133/2021 Artigo

75, Inciso I. **Proponentes:** 3 (três). **Homologação e**

Ratificação: 10/7/2026. **Empresa Adjudicada e**

Contratada: ENGENEVES OBRAS DE

INFRAESTRUTURA LTDA. **Ordem de Serviço nº:**

423/2026. **Valor:** R\$ 30.225,00 (trinta mil e duzentos e

vinte e cinco reais). **Emissão:** 16/7/2026. **Assinatura:**

16/7/2026. **Condições de Fornecimento:** Conforme

Termo de Referência. **Objeto:** Serviço de soldagem por

termofusão em tubos PEAD no Aterro Sanitário Municipal.

- Cristiane de Souza Pires – S. M. de Meio Ambiente. -

Portaria nº 268/2026

SAEP

TERMO ADITIVO 033/2026

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2025.

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de

Pirassununga. CONTRATADA: HR CONSTRUÇÕES

LTDA. OBJETO: Consultoria, inspeção de Engenharia e

diagnostico de Reservatórios. Acrescimo de mais 01

Reservatório no valor de R\$ 6.000,00, e Prorrogação do

contrato por mais 12 meses, Disp. Eletr. 34/25.

Pirassununga, 14 de julho de 2026 Pedro Westphal

Nunes – Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria Nº 031/2026, de 22 de maio de 2026. O Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SP, no uso de suas atribuições legais, homologa o relatório final da Comissão e conforme razões expostas no despacho decisório, em face do servidor desta Autarquia Municipal, detentor da matrícula 753,



Pirassununga, 16 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

objeto do Protocolo nº 921/2026. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 16 de julho de 2026. Pedro Westphal Nunes _ Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1265/2026. Inexigibilidade: 05/2026. Objeto: Contratação do sistema GovPlan, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado ao apoio na elaboração, consolidação, controle, acompanhamento e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA). Contrato nº 32/2026. Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (50.768.912/0001-86). Valor: R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais). Assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1261/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL N.º 06/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Reforma emergencial da bomba Sulzer da elevatória na Ponte Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa Emergencial n.º 06/2026, para o fornecedor ND BOMBAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 00.470.440/0001-02), no valor total de R\$ 46.985,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme informações constantes do processo. Pirassununga, 16 de julho de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 959/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos termos do Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Serviço de revisão programada de 10.000 km ou de um ano de uso do veículo Renault / Oroch Pro 1.6, conforme especificações constantes no Termo de Referência, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 26/2026, para o fornecedor SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ 11.043.798/0001-75), no valor total de R\$ 907,05 (novecentos e sete reais e cinco centavos), conforme informações constantes do processo. Pirassununga, 16 de julho de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 79/26. Processo Administrativo: 228/26. Concorrência Eletrônica: 01/26. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da primeira etapa de implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes, no município de Pirassununga, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 17 de julho de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 17 de julho de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026. Pirassununga, 16 de julho de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu e publica, a Emenda nº 01/2026 de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apresentada ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 03/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “altera o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”, estando à disposição da população para conhecimento, cuja tramitação poderá iniciar após 30 (trinta) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 16 de julho de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**

EMENDA Nº 01/2026

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº: 03/2025
AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, passa a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A alteração da destinação originariamente atribuída às áreas públicas definidas como bens de uso comum do povo e áreas institucionais, dependerá de leis complementares específicas, observados o interesse público devidamente motivado e a

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

legislação urbanística aplicável.

Art. 2º. Revogam-se as alíneas a e b, do I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Art. 3º. O art. 86, I, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a ter a seguinte redação:

Art. 86 [...]

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública. (NR)

Presidente, Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”-Relatora, Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”- Membro

FIM DA EDIÇÃO

Justificativa:

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, após reunião, entende ser mais prudente a alteração do parágrafo único do art. 1º da Proposta, visto que a nova redação estabelece como obrigatória a presença do interesse público motivado, bem como a consonância à lei urbanística para que haja a alteração da destinação, finalidade e objetivos originalmente previstos em áreas públicas definidas em loteamentos. A medida visa a segurança jurídica, além de alterações indiscriminadas que podem gerar responsabilizar o Município.

Dessa forma, prevendo a motivação do interesse público e o respeito aos regramentos de direito urbanístico, o Município estará cumprindo com seu dever institucional e prevenirá acerca de questões relativas a indenizações por alteração indevida de objeto e similares. A alteração aqui proposta, para revogar as hipóteses de dispensa de autorização legislativa nos casos de alienação de imóveis, justificam-se para impedir que haja a respectiva alienação subterfugindo dos princípios do interesse público, social, utilizando como forma para burlar os entraves legais. Dessa forma, a revogação das alíneas a e b do art. 86, I, da Lei Orgânica, é apta a produzir maior segurança jurídica, estabilidade e segurança aos bens públicos, prescrevendo que toda e qualquer alienação obrigatoriamente passará pelo crivo do Poder Legislativo, fazendo valer a teoria dos freios e contrapesos dos atos do Executivo. Além do mais, as alienações no âmbito do Município de Pirassununga seguirá o regramento da legislação federal aplicada no caso, sendo esta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Destaca-se que as emendas aqui propostas guardam pertinência com a apresentada pelo Executivo, uma vez que o art. 1º pretende a adequação da redação do art. 126, parágrafo único, bem como os artigos 2º e 3º propõem a revogação das alíneas a e b, do inciso I, do art. 86, bem como a nova redação, respectivamente. Nesse ponto, tratando do mesmo assunto, não há contrabando legislativo, razão pela qual a presente Emenda não possui vícios de iniciativa, tampouco de forma e matéria. Assim, por trazer requisitos mais rigorosos e preservar o interesse público, a Comissão conta com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto com esta Emenda aqui apresentada. Pirassununga, 29 de maio de 2026. **Fabício Lubrecht-**